

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Atos da Chefê de Gabinete: Lívia Maria Siqueira Fernandes
A Chefê de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:
Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., à servidora Vanilda de Moura Macário, Masp 350.540-1, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 29.10.2017.

Nos termos do artigo 31, da Constituição Estadual de 21.09.1989 e Resolução SERHA 007/99, adicional de 10% à servidora Vanilda de Moura Macário, Masp 350.540-1, a contar de 29.10.2017.

Férias Prêmio Afastamento
Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, aos servidores:
José Charles Fernandes, Masp 904.746-5, 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a contar de 16.11.2017;

Maria Raymunda Ramos Fernandes, Masp 902.738-4, 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a contar de 06.11.2017.

Férias Prêmio – Conversão Em Espécie

Nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, conversão de férias prêmio em espécie, referente aos servidores:

Cosme Amaral Costa, Masp 1.018.214-5, 12 (doze) meses, por ocasião de sua aposentadoria, publicada no “Minas Gerais” de 20.09.2017;
Miriam Márcia Salvador, Masp 284.518-8, 08 (oito) meses, por ocasião de sua aposentadoria, publicada no “Minas Gerais” de 18.10.2017.
Licença à Gestante

Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora Luciola Velloso Ferreira Murta Park, Masp 1.395.121-5, por um período de 120 dias, a contar de 26.09.2017.

10 1027686 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, PEDRO CAMPI, MASP 1377304-9 do cargo de provimento em comissão DA1-18 AR1100161, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 06/11/2017.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

09 1027399 - 1

ATO DE AFASTAMENTO

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art.201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor Marcelo de Freitas Oliveira Masp 1018421-6 a partir de 19/10/2017.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2017.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

10 1027619 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2017 – APRESENTAÇÃO DE PROJETO SEM OBSERVÂNCIA DE FORMA PREVISTA NO EDITAL.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/146/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC nº 426/2017, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 138/CM/2017, apurou-se que o proponente não cumpriu o disposto no item 6.1.4, vez que não apresentou a documentação referente ao projeto cultural devidamente rubricada e numerada sequencialmente.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de garantir a segurança da Administração Pública e do Proponente, no que se refere aos documentos inseridos na proposta submetida à análise;

CONSIDERANDO que o procedimento acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos; CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os inscritos nos editais da SEC, notadamente no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2017, que apresentaram inscrição em desconformidade com o Edital foram desclassificados, por descumprimento das normas do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2017.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

10 1027678 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2017 – APRESENTAÇÃO DE PROJETO SEM OBSERVÂNCIA DE FORMA PREVISTA NO EDITAL.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/149/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC nº 427/2017, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 094/CM/2017, apurou-se que o proponente não cumpriu o disposto no item 6.1.4, vez que não apresentou a documentação referente ao projeto cultural devidamente rubricada e numerada sequencialmente.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de garantir a segurança da Administração Pública e do Proponente, no que se refere aos documentos inseridos na proposta submetida à análise;

CONSIDERANDO que o procedimento acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos; CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os inscritos nos editais da SEC, notadamente no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2017, que apresentaram inscrição em desconformidade com o Edital foram desclassificados, por descumprimento das normas do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2017.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

10 1027679 - 1

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Presidente: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONEP – REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017*

Local, Data e Hora: Auditório Antônio Francisco Lisboa, na sede do IEPHA/MG, Rua dos Amóris, 1.697 – BH/MG, 30 de maio de 2017, às 14h30. Item II – Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária/2017, realizada em 06 de janeiro de 2017. O presidente solicitou aos conselheiros a dispensa da leitura da ata para sua aprovação e, em seguida, votaram pela sua aprovação. Item II – Proposta de alterações na redação e nos critérios quantitativos para pontuação no conjunto documental C, Programas de Educação para o Patrimônio Cultural, do Quadro III - Salvaguarda e Promoção da DN 01/2016. O diretor de Promoção Fernando Pimenta apresentou as justificativas para promover as alterações na deliberação normativa, esclarecendo que elas são capazes de dinamizar o desenvolvimento dos planos de educação patrimonial. Após apreciação da proposta, todos os conselheiros aprovaram as alterações na redação e nos critérios quantitativos para pontuação no conjunto documental C, Programas de Educação para o Patrimônio Cultural, do Quadro III - Salvaguarda e Promoção da DN 01/2016. Item III – Análise de recurso do projeto situado na rua Erasmo de Figueiredo Silva, lotes 18 e 19, Bairro Dona Clara (situado no perímetro de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha). Após esclarecer o processo de análise do IEPHA, passou-se a malavra ao conselheiro relator Maurício Campomori que assim concluiu: “somos de opinião que o projeto de edificação proposta à Rua Erasmo Figueiredo Silva, Lotes 018 e 019, Bairro Dona Clara, inscrito em área pertencente ao perímetro protegido do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, à ADE Bacia da Pampulha e à “Buffer zone” – Área delimitada no Dossê de Candidatura da Pampulha Patrimônio Cultural da Humanidade, aprovado pela UNESCO em Julho de 2016, objeto do recurso que ora analisamos, apresenta, hoje, volume incompatível com a paisagem natural da Pampulha que os legisladores, por seu atos, ao longo do tempo, puseram preservar. Assim e pelo exposto, somos, s.m.j, deste Conselho, pelo indeferimento do recurso, ratificando as notas Técnicas 111/2016 e 129/2016 do IEPHA/MG”. Em seguida, o arquiteto responsável pelo projeto, Obregon José Bambirra, deu explicações sobre o projeto apresentando suas razões para que fosse aprovado. A conselheira Célia Corsino solicitou que o projeto seja encaminhado para análise do Comitê Gestor da Pampulha e que ele possa ser analisado por todos entes ali reunidos. A secretária-executiva esclareceu que, após análise do comitê, o projeto retorna ao Conep para deliberação. Após manifestação dos conselheiros, todos votaram o pedido de vista da conselheira Célia Corsino do processo em análise, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Item IV – Análise e deliberação sobre o dossiê de Tombamento estadual do Túnel da Mantiqueira, município de Passa Quatro. A Diretoria de Proteção e Memória apresentou o dossiê de tombamento. Após os esclarecimentos da equipe, o conselheiro Flávio Carsalade fez a leitura do parecer elaborado pela relatora Ivana Parella. O parecer assim conclui: “Diante do exposto acima, considerando o dossiê técnico elaborado pela equipe do IEPHA-MG, a relevância do bem cultural para Minas Gerais; assim como, a legislação aplicável e a descrição dos perímetros das áreas de proteção e de entorno e as diretrizes para intervenções nas áreas tombadas para o conjunto, recomenda-se a aprovação dos mesmos, como forma de garantir a preservação do bem cultural, que constitui patrimônio cultural mineiro, e sua inscrição no Livro do Tombo III – Histórico, das Obras de Arte Histórica e dos Documentos Paleográficos e Bibliográficos”. Após os esclarecimentos, o Conselho deliberou, unanimemente, pelo tombamento do Túnel da Mantiqueira, do pátio da Estação Ferroviária Coronel Fulgêncio e seus elementos edificados. Item V – Análise e deliberação sobre o dossiê de Tombamento estadual da Serra de São Domingos, município de Poços de Caldas. A Diretoria de Proteção e Memória apresentou o dossiê de tombamento. O conselheiro relator Marcos Olender destacou em seu parecer vários pontos apresentados no dossiê, dentre eles as justificativas da proteção, parabenizou a equipe técnica e fez proposições ao final do documento, pela possibilidade de extensão do tombamento para algumas edificações e elementos integrados. A secretária-executiva opinou que não caberia tombamentos específicos para cada um dos itens mencionados, e sugeriu que conste no dossiê que esses bens estão incluídos no perímetro de tombamento e vão ter acompanhamento especial pelo IEPHA-MG e pelo Conep, se for o caso. A conselheira Célia Corsino comentou sobre a importância de se identificar os pontos de mineração na área da serra e notificar o DNPM e prefeituras para que ocorra a suspensão dessas atividades. A secretária-executiva fez o encaminhamento para a votação do processo, incluindo a recomendação da conselheira Célia Corsino e a explicitação da proteção direta dos itens mencionados pelo conselheiro relator Marcos Olender. Após a explicação, o Conselho deliberou, unanimemente, pelo tombamento da Serra de São Domingos, localizada no município de Poços de Caldas, acolhendo os itens ressaltados durante a discussão. Item VI – Assuntos Gerais e franqueamento da palavra. A secretária-executiva informou a abertura pelo IEPHA do estudo para reconhecimento das Violas enquanto patrimônio cultural do estado, trincela Abreu Arroyo - secretária-executiva do Conep. Belo Horizonte, noite de maio de dois mil e dezessete. *Resumo da Ata original constante nos arquivos do CONEP.

DELIBERAÇÃO Nº09/2017

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso III do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 45.850, de 28 de dezembro de 2011, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2017, aprovou a permanência da edificação denominada Teatro Municipal Antônio Nicário situada na Praça XV de Novembro, 103 – Centro Histórico de Oliveira, e solicitou a realização de alterações, conforme indicado no parecer do conselheiro Flávio Carsalade, a fim de diminuir os impactos sobre o Centro Histórico protegido.

DELIBERAÇÃO Nº10/2017

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP –, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso IV do art. 2º da lei delegada n.º 170, de 25 de janeiro de 2007, e no decreto n.º 44.785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o decreto lei federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e legislação

aplicável, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2017, deliberou TOMBAR a Ruína da capela de Mocambinho, localizada no município de Jaíba/MG, com fundamento no dossiê para tombamento estadual elaborado pelo IEPHA/MG, constante do processo administrativo nº PTE 155/2015 e parecer favorável da conselheira Regina Helena Alves da Silva.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO: A área de tombamento da Ruína da capela de Mocambinho foi delimitada considerando uma projeção de 45m a partir das fachadas da ruína. Possui 1,03 ha (um hectare e três ares) e perímetro de 406,45 m (quatrocentos e seis metros e quarenta e cinco centímetros), com limites e medidas descritos a seguir. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T-1, de coordenadas E: 605.673,641 m e N: 8.332.222,134 m, desse segue com azimute de 119º 09’ 28,07” e distância de 106,56 m até o vértice T-2, de coordenadas E: 605.766,700 m e N: 8.332.137,720 m, desse segue com azimute de 209º 09’ 28,40” e distância de 96,66 m até o vértice T-3, de coordenadas E: 605.719,604 m e N: 8.332.085,801 m, desse segue com de azimute 299º 09’ 28,07” e distância de 106,56 m até o vértice T-4, de coordenadas E: 605.626,545 m e N: 8.332.137,720 m, desse segue com azimute de 29º 09’ 28,40” e distância de 96,66 m até o vértice T-1, vértice inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 235S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Os vértices descritos apresentam erros posicionais cujas coordenadas e distâncias são referências aproximadas da realidade. Para localização inequívoca dos perímetros é necessário o georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, de acordo com normas e procedimentos posicionais estabelecidos pela legislação vigente, como a lei federal n.º 10.267, de 2001, as normas técnicas NBR 13.133, de 1994 e NBR 14.166, de 1998 e instruções do INCR.A. A planta denominada Ruína da capela de Mocambinho: área de tombamento, folha 01/01, presente neste dossiê para tombamento, é parte integrante deste memorial descritivo.

DELIBERAÇÃO Nº11/2017

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso III do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 45.850, de 28 de dezembro de 2011, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2017, deliberou pela aprovação do projeto situado na rua Erasmo de Figueiredo Silva, lotes 18 e 19, Bairro Dona Clara (situado no perímetro de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha), com fundamento e as considerações apresentadas no parecer da conselheira Célia Corsino, com a indicação da necessidade de revisão das diretrizes de proteção da zona de amortecimento do Conjunto Moderno da Pampulha.

DELIBERAÇÃO Nº12/2017

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso III do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 45.850, de 28 de dezembro de 2011, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2017, reprovou o projeto arquitetônico de nova ocupação do galpão nº30 do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Biribiri, localizado em Diamantina/MG, recomendando a sua revisão e considerando as observações constantes no parecer do conselheiro Maurício Campomori.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Presidente do Conep

10 1027681 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Professor Neivaldo de Lima Virgílio

Secretário de Estado

ATO Nº 050/2017 – CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1018524-7, Maurício Pereira de Oliveira, cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Nível – II, 10% referente ao 6º quinquênio, a partir de 31/10/2017.

ATO Nº 051/2017 – CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do inciso VI do art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/1989 e Resolução SERHA nº 7/99, adicional de 10%, ao servidor: Masp 1018524-7, Maurício Pereira de Oliveira, cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Nível – II J, a partir de 31/10/2017.

10 1027592 - 1

PORTARIA/SEDA Nº 29, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
Cria comissão especial para diagnóstico situação jurídico-administrativa das terras devolutas remanescentes dos distritos florestais
O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Agrário, no uso da competência delegada por meio da PORTARIA/SEDA Nº 11/2017, publicada em 12 de agosto de 2017 e tendo em vista o que segue:

Considerando a denominada Política de Distritos Florestais de Minas Gerais tratar-se, no aspecto fundiário, de vários contratos de alienação e arrendamento de terras devolutas que se arrastam por mais de quatro décadas sem resolução;

Considerando que a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais concluiu pela ilegalidade das prorrogações contratuais por meio da Nota jurídica 1.704 de 20.06.08;

Considerando que as áreas de arrendamento em sua maioria permanecem na detenção de empresas reflorestadoras;

Considerando o impacto na conservação da memória institucional a respeito dos Distritos Florestais decorrente das extinções do Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER-MG e da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS;

Considerando a assunção das competências relativas a gestão das terras devolutas, inclusive as provenientes dos distritos florestais pela SEDA por força do inciso III do art. 29, da Lei 22.257/2016;

Considerando a necessidade de garantir continuidade na prestação dos serviços fundiários no âmbito da SEDA e, concomitantemente identificar passivos e planejar o saneamento de eventuais irregularidades;

Considerando os fatos narrados pelo Presidente da Comissão de Sindicância Investigatória nº 11/2017 a respeito da gestão e controle documental do arquivo fundiário sob a guarda da SEDA;

Considerando a situação pormenorizada pela Superintendência de Ação Discriminatória e Arrecadação de Terras através da NT/SEDA/ SATRF/SADAT nº 19/2017;

Considerando a recomendação do auditor setorial para a providência inicial de formação de um grupo de trabalho tecnicamente diversificado para elaborar diagnóstico que fundamente posterior tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão especial para elaborar diagnóstico da situação jurídico-administrativa das terras devolutas remanescentes dos distritos florestais. O diagnóstico deverá conter, pelo menos:

a) levantamento documental dos contratos, seus aditivos e outros documentos de relevo;
b) levantamento financeiro da situação de cobrança e pagamento das obrigações financeiras decorrentes dos contratos e seus aditivos;
c) levantamento cartográfico da área concedida pelo estado e da área efetivamente ocupada ou reivindicada pelas empresas;
d) levantamento jurídico da situação de ajuizamento de feitos em face das empresas cujo objeto seja a cobrança judicial das obrigações contratuais, inclusive a devolução das áreas;
e) levantamento fático da situação de ocupação e exploração das áreas contratadas;
f) planejamento para saneamento e/ou apuração de responsabilidade de eventuais irregularidades.

Parágrafo Único: Os relatórios e conclusões deverão ser apresentados em até 60 dias a contar dessa publicação ou antecipadamente à medida de sua consolidação.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o caput do artigo primeiro será constituída por:

Camila Garcias Hespagnol – MASP 1436544-9, que será sua presidente, juntamente com os membros:

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Bruno Demétrio Pereira da Luz – MASP 1436176-0;
Guilherme Parentoni Senra Fonseca – MASP 752460-6;
Mércia Maria Matias Mattos Martins – MASP 1018446-3;
Cintia de Oliveira Costa – MASP 1436862-5;
Emília das Graças Resende – MASP 482722-6;
Marcos Roberto Ferreira – MASP 1018255-8;

Parágrafo Único: Os servidores terceirizados Juliana Cecília Velloso - ID 99710-8, Alberto Hirsh – ID 978364 e Leandro Câmara - ID 3104 prestarão suporte administrativo aos trabalhos da comissão.
Art. 3º A comissão poderá convidar servidores e requerer informações de outros órgãos ou entidades para subsidiar os trabalhos e o relatório final.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.

ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO.

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Agrário.

10 1027663 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado

Arnaldo Gontijo

RETIFICA AFASTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,ref. a: MASP. 1.047.132-4:

Na publicação do “MG” de26/10/2017, onde se lê:referente ao 7º (sétimo) quinquênio de exercício a contar de 17.10.2017, leia-se: referente ao 6º(sexto) quinquênio deexercícioa contar de 17.10.2017 .

Arnaldo Gontijo

Secretário de Estado de Esportes

10 1027745 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO

DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: JOSE GUILHERME PENIDO BUENO -Masp 1040970-4, MED(MEDICO CIRURGIAO GERAL)/MEDSS(MEDICO, APOSTILA CHEFE DE SERVICO - IPSEMG).

-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

LUDMILA SALOMAO VENANCIO -Masp 1439767-3, PES/PES; LILIAN SIPOLI CARNEIRO CANETE -Masp 1330173-4, PES/ PES; SIMONE TERESINHA MEURER -Masp 1300032-8, PES/ PROFESSOR(CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG).

-POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS: PAULO SERGIO CRISTINO -Masp 0350042-8, APOL(APOSENTADO)/CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO:

-SRE METROPOLITANA A:

CARNOT JACY ROQUE NETO -Masp 1249827-5, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; LILIANE PAULA DA FONSECA -Masp 1278705-7, PEB/PEB; CLEUSA ARCANJO -Masp 0857933-6, PEB(APOSENTADO)/PEB; THIAGO OLIVEIRA SILVA -Masp 1418261-2, PEB/PEB; VANIA LUCIA MARIA DA SILVA -Masp 1114711-3, PEB/PEB; DANIELA DE SOUSA MORAIS -Masp 1287099-4, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA B:

CARLA PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA -Masp 1260254-6, PEB/ PROFESSOR(BELO HORIZONTE); ROSEMEIRE REIS RIBEIRO DA COSTA -Masp 0337914-6, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); ANDREA CASSIA DE OLIVEIRA -Masp 1306141-1, PEB/ PROFESSOR(SABARÁ); MARLI APARECIDA MAIA E SILVA -Masp 0321533-2, PROFESSOR(SÃO JOAQUIM DE BICAS)/PEB, exercendo por ambos DIRETOR V; IZABEL DA CONCEICAO DINIZ -Masp 0537587-8, PEB/PROFESSOR(B